



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259 8400 CEP: 18271 330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.740, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar conforme especifica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 7.918.510,36 (sete milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos)**, destinados ao empenhamento de despesas vinculadas ao custeio da folha de pagamento, recolhimentos dos encargos sociais e recolhimento do PASEP, conforme relação de dotações abaixo relacionadas:

<b>Orgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tatuí</b>	
<b>Unidade: 02.02 – Secretaria Mun de Adm e Negócios Jurídicos</b>	
<b>02.02.01 – Secretaria Mun de Adm e Negócios Jurídicos</b>	
<b>04.122.0002.2014 – Manutenção Secretaria Neg Jurídicos</b>	
27 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 763.510,36
28 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
30 - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$ 123.000,00
<b>Unidade: 02.03 – Secretaria Mun de Plan, Trab e Gestão Pub.</b>	
<b>02.03.01 – Secretaria Mun de Plan, Trab e Gestão Publica</b>	
<b>04.122.0004.2010 – Manutenção Secretaria Plan e Gestão P.</b>	
54 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
55 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
<b>Unidade: 02.04 – Secretaria Mun de Fazenda e Finanças</b>	
<b>02.04.01 – Secretaria Mun de Fazenda e Finanças</b>	
<b>04.123.0002.2012 – Manut Secretaria de Fazenda e Finanças</b>	
81 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 410.000,00
92 - 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 500.000,00
<b>Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>10.122.0012.2079 – Manutenção Secretaria de Saúde</b>	
101 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 500.000,00
104 - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$ 81.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.740, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

<b>02.05.02 – Manutenção Bloco Média e Alta Complex - MAC</b>	
<b>10.302.0012.2057 – Manutenção Bloco Média Alta Complex</b>	
130 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1 100 000,00
<b>10.302.0012.2058 – Manutenção SAMU</b>	
147 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
151 - 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	R\$ 21.000,00
<b>02.05.04 – Manutenção Bloco Atenção Básica em Saúde</b>	
163 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
165 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 76.000,00
167 - 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	R\$ 200.000,00
<b>02.05.05 – Manutenção Bloco Vigilância em Saúde - VISA</b>	
<b>10.304.0012.2062 – Manutenção Bloco Vig Saúde - VISA</b>	
187 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
<b>02.05.06 – Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica</b>	
<b>10.303.0012.2060 – Manutenção Bloco Assist Farmacêutica</b>	
212 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 54.000,00
215 - 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	R\$ 25.000,00
<b>Unidade: 02.07 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura</b>	
<b>02.07.01 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura</b>	
<b>15.451.0007.2034 – Manutenção Secr de Obras Infraestrutura</b>	
348 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
349 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 44.000,00
351 - 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	R\$ 103.000,00
<b>Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Assist e Des Social</b>	
<b>02.08.01 – Fundo de Assistência Social</b>	
<b>08.244.0006.2021 – Manutenção Departamento Des Social</b>	
381 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
384 - 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária	R\$ 40.000,00
<b>02.08.04 – Conselho Tutelar</b>	
<b>08.243.0006.2081 – Manutenção Conselho Tutelar</b>	
454 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
<b>Unidade: 02.09 – Secretaria Mun de Agricultura e Meio Amb</b>	
<b>02.09.01 – Secretaria Mun de Agricultura e Meio Ambiente</b>	
<b>18.541.0008.2039 – Manutenção Departamento Meio Amb</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259 8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.740, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

468 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	300.000,00
<b>20.606.0008.2036 – Manutenção Departamento Agricultura</b>		
492 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
495 - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$	44.000,00
<b>Unidade: 02.11 – Secretaria Mun Seg Publica e Mob Urbana</b>		
<b>02.11.01 – Manutenção Secretaria Segurança Publica</b>		
<b>06.122.0005.2088 – Manutenção Secr Segurança Publica</b>		
552 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
555 - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$	63.000,00
<b>02.11.02 – Manutenção Guarda Municipal</b>		
<b>06.181.0005.2016 – Manutenção Guarda Municipal</b>		
563 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
566 - 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária	R\$	181.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 7.918.510,36</b>

**Art. 2º** O recurso a ser utilizado para fazer face às despesas relacionadas no artigo 1º, será o excesso de arrecadação apurado até o mês de setembro do corrente exercício (planilha de cálculo em anexo), provenientes de recursos próprios, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 5.603 de 27 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº. 5.604 de 27 de dezembro de 2021, Plano Plurianual – PPA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 23 de novembro de 2022.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/11/2022  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 781/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).